

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA CHEFIA DE AQUISIÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO, N°. 02/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA/RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos daLei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Fim do recebimento de propostas: até as 09h59min do dia da sessão.

Data da sessão: 27/06//2024

Horário: 10h00min (Horário de Brasília)

Local: Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) Informações: <u>dep.compras@camarasfi.rj.gov.br</u> Contato: Departamento de Licitações – 08h30min às 16h00min

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINÉIS ELETRÔNICOS, SOFTWARE E HARDWARE PARA VOTAÇÃO ELETRÔNICA DA CMSFI/RJ, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

1.2.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS			
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, instalação, configuração, manutenção de hardware e software, suporte técnico, transferência de tecnologia, operação assistida, garantia de funcionamento, assistência técnica preventiva e corretiva NA MODALIDADE LOCAÇÃO, DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DAS ROTINAS LEGISLATIVAS, para esta Câmara Municipal, com duração prevista de 12 (doze) meses, com fornecimento contínuo e ininterrupto.			

ITE M	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN ·	QUAN T.
1	Painel Multimídia de LED	UN	01



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA CHEFIA DE AQUISIÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO, N°. 02/2024

		•	
2	CPU de Controle do Painel de LED	UN	01
3	Spliter HDMI e VGA com saídas necessárias para envio de sinal para o Painel Multimídia	UN	02
4	Transmissores e receptores wireless necessários à interligação do Telão de Vídeo com o computador do operador, redator de ata e presidente	UN	04
5	Terminal Multimídia do Parlamentar - Tablet	UN ·	15
6	Módulo coordenador USB wireless	UN	01
7	Módulo de Microfone wireless	UN	01
8	Monitor de referência do Presidente	UN	02
9	Monitor de referência dos parlamentares	UN	02
10	Roteador wireless 1200 Mbps	UN ·	01
11	Servidor de Aplicação do Sistema	UN ·	01
12	Terminal do Operador - Tablet	UN ·	01
13	Licença de Software para o Servidor (Gerenciamento)	UN ·	01

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus *Anexos* quanto às especificações do objeto.

2. DA DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTA

2.1. *Fim do recebimento de propostas*: até as 09h59min do dia da sessão.

Data da sessão: 27/06/2024.

Horário: 10h00min (Horário de Brasília)

Local: Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) Informações: <u>dep.compras@camarasfi.rj.gov.br</u> Contato: Departamento de Licitações – 08h30min às 16h00min.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento da empresa interessada em participar do pregão eletrônico, deverá ocorrer previamente na plataforma de licitações da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, mediante a apresentação de *Termo de Adesão*, devidamente assinado concordando com as cláusulas do *Regulamento da BCN*, disponível no endereço eletrônico <u>www.bnc.org.br</u>, no



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA CHEFIA DE AQUISIÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO, N°. 02/2024

mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes do final da etapa estipulada para o cadastramento de propostas.

- **3.1.1.** Para fins de credenciamento, o licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.
- **3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.
- **3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.3.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.5.** O licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.
- **3.6.** O licitante responde pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviçosofertados, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no Edital.
- **3.7.** É também de responsabilidade do licitante, observar e cumprir a legislação aplicável aos negócios realizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- **4.1.** Poderão participar deste pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC).
- **4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- **4.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA CHEFIA DE AQUISIÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO, №. 02/2024

- **4.2.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **4.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **4.2.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- **4.2.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- **4.2.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- **4.3.** Como condição de participação do pregão, o licitante deverá preencher com *SIM* ou *NÃO* documento constante no *ANEXO IV* deste Edital, relativo as declarações listadas abaixo, que deverá ser anexada na plataforma de licitações da BNC, no ato do cadastro da proposta financeira, nos itens de interesse:
- **4.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- **4.3.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **4.3.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **4.3.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **4.3.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;
- **4.3.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP, nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- **4.3.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- **4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA CHEFIA DE AQUISIÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO, N°. 02/2024

com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de *Login de Acesso* e *Senha*.
- **5.3.** As *Microempresas e Empresas de Pequeno Porte* deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do *Pregoeiro* e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6. DO PRENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **6.1.1.** OFERTA Valor unitário e total do item pretendido;
- **6.1.2.** MARCA Especificar o fabricante do item;
- **6.1.3.** MODELO Especificar o tipo do item.
- **6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do *Termo de Referência*: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a *Contratada*.
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA CHEFIA DE AQUISIÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO, №. 02/2024

sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- **6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos, por unidade, de cada item, estabelecidos no *Termo de Referência*, *ANEXO I* deste Edital.
 - **6.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela *Administração* por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do *Tribunal de Contas da União*, *Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro* e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; oucondenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** O *Pregoeiro* verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no *Termo de Referência*.
- **7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos dos participantes;
- **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o *Pregoeiro* e os licitantes.
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** no valor total do item.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA CHEFIA DE AQUISIÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO, №. 02/2024

- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **7.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7.10.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.10.1** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer umlance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **7.11.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.12.** Poderá o *Pregoeiro*, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- **7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.15.** No caso de desconexão com o *Pregoeiro*, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA CHEFIA DE AQUISIÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO, N°. 02/2024

sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- **7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o *Pregoeiro* persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo *Pregoeiro* aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.17.** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1°, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- **7.20.1.** No País;
- **7.20.2.** Por empresas brasileiras;
- **7.20.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **7.20.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **7.21.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- **7.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o *Pregoeiro* deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **7.22.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- **7.23.** Após a negociação do preço, o *Pregoeiro* iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA CHEFIA DE AQUISIÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO, №. 02/2024

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **8.2.** O licitante classificado em primeiro lugar terá até 02 (duas) horas contando da solicitação do *Pregoeiro* no sistema, para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
- **8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- **8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante avisoprévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **8.6.** O *Pregoeiro* poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.6.1.** É facultado ao *Pregoeiro* prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- **8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo *Pregoeiro*, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo *Pregoeiro*, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- **8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o *Pregoeiro* examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.8.** Havendo necessidade, o *Pregoeiro* suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA CHEFIA DE AQUISIÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO, №. 02/2024

- **8.9.** O *Pregoeiro* poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **8.9.1.** Também nas hipóteses em que o *Pregoeiro* não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o *Pregoeiro* verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU* (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/), *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade*Administrativa

 e Inelegibilidade https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- **9.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- **9.2.1.** Caso conste na *Consulta de Situação do Fornecedor* a existência de *Ocorrências Impeditivas Indiretas*, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no *Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas*;
- **9.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- **9.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **9.1.3.** Constatada a existência de sanção, o *Pregoeiro* reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- **9.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA CHEFIA DE AQUISIÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO, N°. 02/2024

disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- **9.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá- los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- **9.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **9.5.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.6.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **9.7.1.** No caso de <u>Empresário Individual</u>: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.7.2.** Em se tratando de <u>Microempreendedor Individual</u> MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <u>www.portaldoempreendedor.gov.br</u>;
- **9.7.3.** No caso de <u>Sociedade Empresária</u> ou <u>Empresa Individual de Responsabilidade Limitada</u> EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, *Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis* onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **9.7.4.** No caso de <u>Sociedade Simples</u>: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA CHEFIA DE AQUISIÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO, №. 02/2024

- **9.7.5.** No caso de <u>Cooperativa</u>: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleiaque o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- **9.7.6.** No caso de <u>Empresa</u> ou <u>Sociedade Estrangeira</u> em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **9.7.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **9.7.8.** Documentação de identificação dos socios da empresa licitante (Ex. RG, CPF ou CNH).
- **9.8.** REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
- **9.8.1.** Prova de inscrição no *Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas* ou no *Cadastro de Pessoas Físicas*, conforme o caso;
- **9.8.2.** Prova de regularidade fiscal perante a *Fazenda Nacional*, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela *Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)* e pela *Procuradoria-Geralda Fazenda Nacional (PGFN)*, referente a todos os créditos tributários federais e à *Dívida Ativa da União (DAU)* por elas administrados, inclusive aqueles relativos à *Seguridade Social*, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- **9.8.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.8.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a *Justiça do Trabalho*, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do *Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho*, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **9.8.5.** Prova de *Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal,* relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **9.8.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **9.8.7.** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer natureza, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, o menor de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA CHEFIA DE AQUISIÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO, №. 02/2024

- **9.8.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **9.8.9.** Caso o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **9.9.1.** *Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial* expedida pelo distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica.
- **9.9.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) ultimos Exercicio Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **9.9.3.** O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril), para todas as empresas, inclusive aquelas que utilizam o SPED (lucro real ou presumido). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior, nos moldes do entendimento recente do TCU (Acórdão 1999/2014, Processo 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014).
 - **9.9.4.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial dos últimos exercício financeiro;
 - **9.9.5.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - **9.9.6.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;
 - **9.9.7.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA CHEFIA DE AQUISIÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO, N°. 02/2024

SG = Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante Passivo Circulante

9.9.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **9.10.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente para o qual pretende disputar, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em favor da empresa licitante.
- **9.10.2** O atestado deverá fazer menção clara aos serviços de implantação de painel eletrônico, cessão mensal de sistema, assistência operacional e treinamento, nos termos do artigo 67 da Lei 14.133/21.
- **9.10.3** Um (01) ou mais atestado(s) de capacidade técnica expedido(s), em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) execução satisfatória, num período mínimo de 12 (doze) meses, de objeto com natureza idêntica ou similar ao objeto contratado, devendo o documento conter, no mínimo, a razão social, endereço, o telefone do atestador e o número do contrato, quando couber.
- b) Comprovação de possuir em seu quadro, um profissional com qualificação técnica e registro ativo no CFT ou similar.
 - **9.11.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado:
 - (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
 - (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos últimos exercício.
 - **9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - **9.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
 - **9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA CHEFIA DE AQUISIÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO, N°. 02/2024

microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- **9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o *Pregoeiro* suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
 - **9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
 - **9.16.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (s) de menor (s) valor (s) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
 - **9.17.** A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista poderão ser substituídas pelo registro cadastral no SICAF.
 - **9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
 - **9.20.1.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
 - 9.20.2 A licitante tem que enviar para o Portal do BNC, toda a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROSPOTA VENCEDORA

- **10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas, a contar da solicitação do** *Pregoeiro* **no sistema eletrônico e deverá:**
- **10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA CHEFIA DE AQUISIÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO, №. 02/2024

- **10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à *Contratada*, se for o caso.
- **10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a *Contratada*.
- **10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- **10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus *Anexos*, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- **11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (s) decisão (s) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao *Pregoeiro* verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **11.2.1.** Nesse momento o *Pregoeiro* não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- **11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA CHEFIA DE AQUISIÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO, N°. 02/2024

- **11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- **12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("*chat*"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- **12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor para cada item sob disputa, por ato do *Pregoeiro*, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO ORÇAMENTO ESTIMADO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA CHEFIA DE AQUISIÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO, N°. 02/2024

- 14.1 O valor do Objeto será estimado em *R\$.* 259.260,00 (*Duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta reais*). Sendo esse a média dos valores apresentados na cotação, apurados conforme o orçamento detalhado, expressando a composição dos custos totais, o valor estimado para a contratação foi apurado em procedimento de formação de preços realizados pelo Departamento de licitação e contratos, estando os correspondentes documentos nos autos do processo.
- 14.1.2. O valor poderá ser reajustado, mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA, depois do transcurso de 1 (um) ano da vigência, de acordo com a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, tomando por substrato os valores do mês da apresentação da proposta.
- 14.2 - A execução do presente objeto correrá em conformidade com o Orçamento Geral da Câmara Municipal de São Francisco de Itabapoana e será custeado através de recursos das seguintes DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIAS: 0001.0103100561061, Natureza de Despesa 33.90.30.00.0.1.002.0001 Royaties.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado *Termo de Contrato* ou emitido instrumento equivalente.
- **15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato* ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do *Termo de Contrato* ou aceite do instrumento equivalente, a *Administração* poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento;
- **15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela *Administração*.
- **15.3.** O Aceite da *Nota de Empenho* ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- **15.3.1.** Referida *Nota* está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA CHEFIA DE AQUISIÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO, N°. 02/2024

- **15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
- **15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da *Administração* previstos nos arts. 124 e 126 da mesma Lei.
- **15.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no *Termo de Referência*.
- **15.5.** Previamente à contratação, a *Administração* realizará consulta ao *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU*, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- **15.5.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU*, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.
- **15.6.** Na assinatura do *Contrato* ou da *Ata de Registro de Preços*, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do *Contrato* ou da *Ata de Registro de Preços*.
- **15.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o *Contrato* ou a *Ata de Registro de Preços*, a *Administração*, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o *Contrato*.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Considerando que o critério de julgamento da licitação é o **MENOR PREÇO GLOBAL** por item, não há qualquer hipótese de reajuste de preços. O percentual de desconto é fixo e irreajustável.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no *Termo de Referência*.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA CHEFIA DE AQUISIÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO, N°. 02/2024

18.1. As obrigações da *Contratante* e da *Contratada* são as estabelecidas no *Termo de Referência*.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no *Termo de Referência*, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o licitante/adjudicatário/contratado que:
- **20.1.1.** Não assinar Contrato ou Ata de Registro de Preços;
- 20.1.2. Não apresentar a documentação exigida no Edital;
- 20.1.3. Apresentar documentação falsa;
- **20.1.4.** Causar o atraso na execução do objeto;
- **20.1.5.** Não mantiver a proposta;
- **20.1.6.** Falhar na execução do contrato;
- **20.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.8. Declarar informações falsas;
- 20.1.9. Cometer fraude fiscal.
- **20.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- **20.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **20.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **20.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- **20.4.2.** Multas conforme as seguintes infrações e gradações:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA CHEFIA DE AQUISIÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO, №. 02/2024

- **20.4.2.1.** 1% (um por cento) sobre o valor dos itens, por dia de atraso na entrega dos itens que forem solicitados, limitada ao total de 10% (dez por cento);
- **20.4.2.2.** 15% (quinze por cento) sobre o valor dos itens que forem entregues em desconformidade com as características definidas no Termo de Referência ou com as quantidades solicitadas pela Administração;
- **20.4.2.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens sob disputa ou para os quais sagrou-se vencedor, em sendo constatado o cometimento de quaisquer das infrações definidas nos itens 20.1.1, 20.1.3, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9;
- **20.4.2.4.** 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens sob disputa ou para os quais sagrou-se vencedor, em sendo constatado o cometimento das infrações mencionadas nos itens 20.1.2, 20.1.5 e 20.1.6, exceto, em relação a este último item, se o desrespeito aos termos da proposta ocorrer em razão da entrega de itens sem as especificações obrigatórias, hipótese na qual será aplicada a hipótese do item 20.4.2.2 deste Edital.
- **20.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a *Câmara Municipal de São Francisco de Itabapoana/RJ*.
- **20.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a *Administração Pública*, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a *Contratada* ressarcir a *Contratante* pelos prejuízos causados.
- **20.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **20.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou *Processo Administrativo de Responsabilização PAR*.
- **20.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **20.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **20.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA CHEFIA DE AQUISIÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO, N°. 02/2024

conduta do licitante, a Câmara Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

- **20.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- **20.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **20.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **20.13.** As sanções observarão também o que consta no *Termo de Referência*.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

- **21.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- **21.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **21.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **21.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **22.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **22.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, em campo próprio, no endereço eletrônico http://bnc.org.br/.
- **22.3.** Caberá ao *Pregoeiro*, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **22.4.** Acolhida a impugnação, havendo necessidade de alteraçõe, devera republicar o edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA CHEFIA DE AQUISIÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO, №. 02/2024

- **22.4.1** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **22.4.2** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo *Pregoeiro*, nos autos do processo de licitação.
- **22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao *Pregoeiro*, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- **22.6.** O *Pregoeiro* responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- **22.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **23.1.** Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.
- **23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo *Pregoeiro*.
- **23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o *Pregoeiro* poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA CHEFIA DE AQUISIÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO, №. 02/2024

início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- **23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **23.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://bnc.org.br/ também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço *Praça dos Três Poderes, sn Centro São Francisco de Itabapoana/Rj, Departamento de Licitações,* nos dias úteis, no horário das 08h às 12h.
- **23.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I Termo de Referência;
- **23.12.2.** ANEXO III Minuta Termo de Contrato;
- 23.12.3. ANEXO IV Declaração.

Mateus Chaves de Souza Diretor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA CHEFIA DE AQUISIÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO, N°. 02/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE ROTINAS LEGISLATIVAS, COM FORNECIMENTO DE HARDWARES E SOFTWARES, A SER INSTALADO NA CMSFI, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA CHEFIA DE AQUISIÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO, N°. 02/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Este Termo de Referência, elaborado nos termos das disposições da Lei Federal 14.133/2021, visa à abertura de processo para a contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de gerenciamento de rotinas legislativas, com fornecimento de hardware e softwares, a ser instalado na CMSFI, com prestação de serviços de instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva.
- 1.2. A prestação dos serviços inclui o fornecimento de materiais, ferramentas, produtos, mão de obra e a utilização de equipamentos necessários e adequados à manutenção e à execução dos serviços;
- 1.3. Esses serviços são classificados como natureza continuada conforme art. 28, I, da Lei 14.133/2021.
- 1.4. O critério de seleção do fornecedor, respeitando o princípio da isonomia, será a proposta mais vantajosa para a administração, bem como a habilitação exigindo dos interessados as qualificações técnicas e econômico-financeiras.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilado em relatório, que visa subsidiar na definição do valor de referência, que norteará as decisões do procedimento licitatório e quanto à aceitabilidade das propostas de preços.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. O sistema de votação do painel eletrônico a que se refere o presente Termo de Referência deverá ser instalado no Plenário desta Casa de Leis.
- 3.2. O sistema de votação do painel eletrônico para aprimorar os trabalhos do legislativo, estando o mesmo sendo operado com tecnologia obsoleta, com



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA CHEFIA DE AQUISIÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO, N°. 02/2024

dificuldades de atualização no software e do hardware.

3.3. Considerando ser um conjunto de equipamentos importantes para o funcionamento das Sessões Plenárias, é altamente necessária esta modernização e a contratação supramencionada, que irá proporcionar maior celeridade ao trabalho parlamentar em plenário e ao processo legislativo de votação e discussão de matérias, podendo usufruir de um equipamento importante no aspecto visual das votações das Sessões Plenárias, disponibilizando um efetivo controle de presença dos parlamentares, do resultado das votações em todas as suas modalidades, do tempo de uso da palavra. Todo esse processo resultará em avanço e manterá sempre, maior transparência nos trabalhos legislativos.

3.3. DA CONCEPÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA A SER IMPLANTADA:

- 3.3.1 O sistema integrado de gerenciamento das rotinas legislativas a ser apresentado pela CONTRATADA deverá utilizar procedimentos operacionais práticos e ao alcance dos usuários desta Câmara Municipal.
- 3.3.2 O pleno aproveitamento funcional da solução a ser fornecida não deverá exigir especializações e níveis de conhecimento diferenciados por parte dos usuários, sendo estes gestores ou operadores, mas apenas conhecimentos sobre o regime interno desta Câmara Municipal.
- 3.3..3 O desempenho deverá ser de tempo real para todas as transações de dados dentro do sistema, ou seja, qualquer funcionalidade operada deve oferecer resposta imediata, não superior a 500ms.
- 3.3.4 Todos os módulos, partes de hardwares e softwares que integrarem o sistema a ser ofertado deverão utilizar procedimentos padronizados de interface, comprovando viabilidade e garantia de continuidade.
- 3.3.5 Todas as funcionalidades nos diversos módulos e grupos de módulos do sistema a ser ofertado deverão ser integráveis ao ambiente de T.I., bem como com o aparato audiovisual da Câmara Municipal, incluindo microfones e Telão.
- 3.4. Caberá à CONTRATADA a proposição dos recursos de hardware que serão utilizados, sendo os mínimos já previstos neste termo; e ao CONTRATANTE a autorização para utilizar o telão de vídeos existente.
- 3.5. A CONTRATADA ao disponibilizar recursos próprios, esses deverão ficar em comodato, sendo necessária a total manutenção preventiva e corretiva dos mesmos por sua conta, que serão devolvidos ao final do contrato ou quando a sua utilização deixar de ser necessária. Na utilização do telão existente, de propriedade do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá manter seu pleno estado de funcionamento, devendo ser restituídos no final do contrato.
- 3.6. Será responsabilidade da CONTRATADA restaurar à funcionalidade dos recursos de hardware e software que apresentarem defeitos, bem como substituir, às suas próprias expensas, aqueles cujos defeitos não puderem ser resolvidos de imediato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA CHEFIA DE AQUISIÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO, №. 02/2024

- 3.7. Os recursos que por ocasião serem disponibilizados temporariamente pela CONTRATADA, poderão ser retirados após resolução dos defeitos ocorridos nos recursos utilizados como permanentemente. Não ocorrendo a resolução dos defeitos ou optando a CONTRATADA por utilizar os recursos colocados temporariamente, eles ficaram definitivamente em comodato até a finalização do contrato.
- 3.8. A presente contratação será regida de acordo com a Lei Nº 14.133/2021.
- 3.09. A Administração preocupou-se em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade conforme normas citadas neste Termo de Referência.

4. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. A especificação técnica dos serviços a serem adquiridos não estabelecem características de marcas específicas que possa restringir a competitividade do certame.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS			
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, instalação, configuração, manutenção de hardware e software, suporte técnico, transferência de tecnologia, operação assistida, garantia de funcionamento, assistência técnica preventiva e corretiva NA MODALIDADE LOCAÇÃO, DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DAS ROTINAS LEGISLATIVAS, para esta Câmara Municipal, com duração prevista de 12 (doze) meses, com fornecimento contínuo e ininterrupto.			

ITE M	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN.	QUANT ·
1	Painel Multimídia de LED	UN.	01
2	CPU de Controle do Painel de LED	UN	01
3	Spliter HDMI e VGA com saídas necessárias para envio de sinal para o Painel Multimídia	UN	02
4	Transmissores e receptores wireless necessários à interligação do Telão de Vídeo com o computador do operador, redator de ata e presidente	UN	04
5	Terminal Multimídia do Parlamentar - Tablet	UN.	15



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA CHEFIA DE AQUISIÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO, N°. 02/2024

6	Módulo coordenador USB wireless	UN	01
7	Módulo de Microfone wireless	UN	01
8	Monitor de referência do Presidente	UN.	02
9	Monitor de referência dos parlamentares	UN.	02
10	Roteador wireless 1200 Mbps	UN.	01
11	Servidor de Aplicação do Sistema	UN.	01
12	Terminal do Operador - Tablet	UN.	01
13	Licença de Software para o Servidor (Gerenciamento)	UN.	01

4.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

4.2.1 O Software Principal deverá:

- 1- Elaborar a pauta da reunião de sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes de conformidade com o Regimento Interno, permitindo que o secretário envie com antecedência cópia das mesmas para os Parlamentares.
- 2- Exibir a pauta do dia com tempo de duração previsto para cada expediente.
- 3- Informar automaticamente visual e verbalmente, se há quórum suficiente para abertura ou prosseguimento dos trabalhos, conforme o Regimento Interno da Casa.
- 4- Permitir a inclusão de nomes de Parlamentares no painel eletrônico, tanto quantos forem necessários durante qualquer legislatura.
- 5- Exibir no painel de forma destacada o nome do Parlamentar ao ser registrada sua entrada ou saída da reunião, exibindo também os Parlamentares presentes.
- 6- Exibir a hora atual e o número total de Vereadores presentes na reunião.
- 7- Permitir obstruir de forma visível no painel eletrônico, o nome do parlamentar que por algum motivo não puder votar em determinada matéria durante as votações de projetos.
- 8- Realizar o controle automático do Voto de Minerva do Presidente.
- 9- Permitir a correção da Ata em tempo real, exibindo de forma destacada a correção feita.
- 10- Executar em tempo real a leitura automática de atas, requerimentos e textos
- 11- Exibir no painel durante as discussões, o nome do projeto e sua ementa, o autor, o turno e o quórum necessário à aprovação, bem como o tempo normal e tempo extra excedido de cada Parlamentar.
- 12- Permitir a solicitação da palavra através do próprio módulo utilizado pelo Vereador, exibindo respectivamente no painel o seu nome, partido político e o tempo estabelecido pelo Presidente.
- 13- Ao ser concedida a palavra, o sistema exibir no painel de forma destacada a foto e o partido do parlamentar, cronometrando o tempo normal e o tempo extra,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA CHEFIA DE AQUISIÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO, №. 02/2024

emitindo um sinal de alerta com tempo ajustável, informando o tempo restante.

- 14- Emitir sinais sonoros distintos quando a palavra é iniciada, interrompida, quando é concedido tempo extra, no início e no final das votações, bem como nas mensagens exibidas.
- 15- Permitir o controle automático e manual de dos microfones através do PC.
- 16- Permitir que, durante um aparte, seja decrescido o tempo somente do solicitante, do cedente, de ambos ou nenhum, de acordo com o Regimento Interno da Casa.
- 17- Permitir fixar o tempo máximo para aparteantes e para o tempo extra.
- 18- Permitir a inclusão prévia ou em tempo real de oradores ou pessoas que desejam falar, cronometrando seu tempo de forma crescente ou decrescente, tendo a opção de corte automático do microfone ao término do tempo concedido pelo Presidente. Permitir ainda a inclusão em tempo real, de itens na pauta-dodia e projetos a serem discutidos e votados, mesmo após a reunião ter sido iniciada.
- 19- Durante as votações de projetos, o sistema exibir no painel as seguintes informações:
- 19.1- Nome, ementa, autor, turno e quórum necessário à aprovação da proposição a ser votada;
- 19.2- Tipo de votação (aberta, simbólica ou secreta) e tempo delimitado para votação;
- 19.3- Nome do parlamentar, seu partido e o seu voto (nas votações abertas);
- 19.4- Totalizadores de SIM, NÃO, ABSTENÇÕES e TOTAL de votos.
- 19.5- Tempo configurável, indicando que a votação está se esgotando.
- 20- Após a conclusão da votação o sistema informar o resultado escrito e falado, parcial (aguardando o voto de minerva do presidente) ou final (aprovado ou reprovado).
- 21- No final da votação de Mesa Diretora, o sistema informar escrita e verbalmente a Mesa Diretora aprovada.

22- Os dispositivos mobiles individuais utilizados pelos Parlamentares durante as sessões, permitir:

- 22.1- Seu acesso ao sistema de forma segura conferida por senha;
- 22.2- O voto SIM, NÃO e ABSTER;
- 22.3- Solicitação da palavra durante as discussões;
- 22.4- Votação da Mesa Diretora quando houver;
- 22.5- Votação para Parlamentares com deficiência visual;
- 22.6- Controle das discussões e dos microfones (somente pelo Presidente), inclusive através de um croqui do plenário;
- 22.7- Que o Parlamentar tenha nítida percepção do que se tenha votado.
- 22.8- Que o Parlamentar registre sua entrada e saída.
- 23- Permitir o registro de entrada e saída dos Parlamentares durante a reunião através de biometria, pelo seu dispositivo mobile ou pelo operador do sistema, caso seja necessário.
- 24- Para maior segurança, o sistema permitir somente o uso de dispositivos mobiles registrados previamente no sistema, com um identificador exclusivo.
- 25- Permitir o registro de um dispositivo mobile exclusivo para Oradores



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA CHEFIA DE AQUISIÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO, N°. 02/2024

inscritos.

- 26- Emitir inúmeros relatórios, onde se destacar:
- 26.1- Registro de todas as entradas e saídas durante a reunião, bem como o tempo de permanência de cada Parlamentar;
- 26.2- Proposições votadas contendo o período da legislatura e número de cadeiras, nome, número, autor, turno e ementa da proposição, tipo de votação (se aberta ou secreta), quórum necessário para aprovação, número da reunião, horário e resultado da votação, nomes dos parlamentares em ordem alfabética com legenda do partido, voto (caso seja aberta) e totalizadores de Sim, Não, Abstenções, Votantes e Não-Votantes.
- 26.3- Pauta da reunião contendo todo o conteúdo da pauta, a data e horário da reunião bem como a previsão de duração, o tipo da reunião (ordinária, extraordinária, especial ou solene) com seu respectivo número e o tempo estimado de duração para cada expediente.
- 26.4- Votações de Mesa Diretora com os nomes das chapas e seus componentes, bem como a Mesa Diretora eleita.
- 26.5- Relatório completo e resumido de todas as votações.
- 26.6- Proposições apresentadas por cada Parlamentar.
- 26.7- Proposições aprovadas e reprovadas por cada Parlamentar, inclusive graficamente;
- 26.8- Relação de Logins e Logouts de Parlamentares por reunião, com data e hora do acesso ao sistema, número e nome do dispositivo utilizado.
- 26.9- Relatório de Ata por reunião, com numeração de páginas.
- 26.10- Tempo de fala de cada Parlamentar em cada item da pauta do dia.
- 26.11- Relação de Inscrição de Parlamentares Oradores.
- 26.12- Relatório geral, inclusive em arquivo de texto, com todos os detalhes da reunião.
- 27- Permitir que o secretário gere a Ata básica da reunião de acordo com seu modelo.
- 28- Fazer o controle de usuários do sistema, incluindo o tipo de acesso de cada um.
- 29- Permitir que o secretário gere automaticamente as proposições que devem ser votadas para o próximo turno, bem como a pauta para a próxima reunião, baseada na reunião anterior.
- 30- Permitir a inclusão em tempo real de itens na pauta do dia, bem como proposições que precisam ser analisadas e votadas imediatamente.
- 31- Permitir votação de projetos em blocos.
- 32- Permitir que, através de arquivo de áudio da reunião, o operador possa localizar facilmente a fala dos Parlamentares e exportar o áudio individual de cada um em cada item da pauta, de acordo com o controle feito do tempo das discussões.
- 33- Disponibilizar API para que possa ser elaborada consulta em tempo real das votações.
- 34- Permitir a realização automática de cópia de segurança do sistema.
- 35- Permitir habilitar chat (bate-papo) entre os Vereadores durante a reunião.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA CHEFIA DE AQUISIÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO, N°. 02/2024

4.3. DO SISTEMA DOS DISPOSITIVOS MOBILES

- 4.3.1. Os softwares instalados nos dispositivos mobiles devem permitir a cada Parlamentar durante as sessões plenárias:
- a) Seu acesso ao sistema de forma segura conferida por senha;
- b) O voto SIM, NÃO e ABSTER;
- c) Solicitação da palavra durante as discussões;
- d) Votação da Mesa Diretora quando houver;
- e) Votação para Parlamentares com deficiência visual;
- f) Controle das discussões e dos microfones (somente pelo Presidente);
- g) Que o Parlamentar tenha nítida percepção do que se tenha votado.
- h) Que o Parlamentar registre sua entrada e saída.
- j) Que o Parlamentar faça apresentações de fotos durante sua palestra, abrilhantando ainda mais o seu discurso.

4.4. DO REGISTRO DO SISTEMA:

4.4.1. O sistema deverá apresentar seu registro no INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial).

4.5. DA INTEGRAÇÃO DO SISTEMA

4.5.1. O sistema deverá disponibilizar opção de importação e exportação de dados, inclusive integração com o sistema de processo legislativo "SICAM" do Rio de Janeiro.

4.6. DO SISTEMA DE CONTROLE DOS MICROFONES

4.6.1. Deverá possuir Módulo de Microfones Wireless® de 15 canais balanceados e o Módulo Coordenador USB Wireless, em conjunto com o software principal, permitindo ao operador e/ou ao Presidente da sessão, assumirem o completo controle manual e automático dos microfones.

4.7. DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO

- 4.7.1. A instalação, configuração, manutenção preventiva, corretiva e operacionalização do sistema será efetuado pela empresa CONTRATADA, fornecendo todas as informações necessárias ao seu perfeito funcionamento.
- 4.7.2. A CONTRATADA deverá realizar todo o serviço inerente à instalação dos equipamentos e softwares necessários ao completo e perfeito funcionamento do sistema especificado neste Termo de Referência, assim como as interligações aos equipamentos existentes, sem quaisquer ônus adicionais para esta Câmara Municipal.

4.8. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO:

- a) 01 Computador completo (avançado) para controle do sistema
- b) 01 Spliter HDMI e VGA com saídas necessárias para envio de sinal para as TVs (Telão)
- c) 01- Roteador wireless 1200 Mbps (quantos necessários para funcionamento de acordo com cada sistema).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA CHEFIA DE AQUISIÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO, №. 02/2024

- d) 13 Tablet na plataforma Android (um para cada Parlamentar).
- e) 04 Transmissores e receptores wireless necessários à interligação do Telão de Vídeo com o computador do operador, redator de ata e presidente.
- f) 01 Módulo coordenador USB wireless.
- g) 01 Módulo de Microfone wireless.
- h) 01 TV/Monitor de 85".
- i) 01 TV/Monitor de 55".
- j) 02 TV/Monitor de 15".

4.9 - SUPORTE E GARANTIA

4.9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar:

- a. Técnico para acompanhar as sessões plenária sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- b. O técnico a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir condições de realizar os serviços de operação, manutenção e suporte do Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, de forma a permitir a utilização do sistema continuamente e a impedir que interrupções por algum problema técnico possam atrapalhar o andamento das reuniões.
- 4.9.2. Os componentes, peças e serviços utilizados no objeto deste Termo de Referência deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega total dos serviços;
- 4.9.2.1. Durante a vigência da garantia todas as peças, componentes ou quaisquer outros materiais utilizados que apresentarem defeito, quebra, falha ou avaria, deverão ser imediatamente substituídos por componentes genuínos novos, por conta da contratada, sem ônus para o contratante, incluindo-se a mão de obra.

4.10. MANUTENÇÃO DO SISTEMA

- 4.10.1 A CONTRATADA deverá prestar, durante todo o período de vigência do contrato, serviços de manutenção preventiva trimestral e manutenção corretiva sempre que for necessário (a qualquer dia e horário), utilizando, para tanto, pessoal técnico especializado, sendo sem ônus durante a vigência da garantia, que será durante todo o período do contrato, incluindo o equipamento existente de propriedade da CONTRATANTE que esteja sendo utilizado na integração do novo sistema.
- 4.10.2. A conclusão do atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de até 08 (oito) horas úteis, a contar da abertura da reclamação, com o reparo definitivo do defeito reclamado.
- 4.10.3 Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA realizará a substituição de peças e componentes avariados por defeito de fábrica, sem ônus extra para a CONTRATANTE, abrangido os hardwares da mesma utilizados para o sistema contratado. A CONTRATADA apresentará o termo de garantia dos equipamentos, devendo realizar testes sistemáticos de manutenção preventiva e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA CHEFIA DE AQUISIÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO, №. 02/2024

apresentar fichas de manutenção, sempre que solicitado.

4.10.4. A manutenção corretiva será realizada através da troca do componente defeituoso ou substituição completa do módulo por outro módulo novo, fabricado segundo os mesmos critérios e especificações que os módulos originais. 4.10.5. A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica sobre hardware, e software, abrangendo as adequações de projeto e reinstalação dos programas em mídia, quando houver falha de instalação.

4.11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.11.1. Ficarão por conta da contratada todas as despesas com materiais, peças e equipamentos, insumos necessários à execução dos serviços, assim como toda mão de obra, obrigações sociais, fiscais e encargos trabalhistas decorrentes da contratação;
- 4.11.2. Os materiais, peças, componentes e ferramental a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser novos.

4.12. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

4.12.1. A relação dos serviços acima previstos não esgota a solução plena de funcionamento e segurança necessários ao funcionamento do Painel Eletrônico de Votação, sua modernização, pois ao se constatar a necessidade de utilização de outros serviços e componentes, a serem observados durante a visita técnica, a empresa participante do certame deverá estar ciente que deverá prover e considerar na sua proposta demais despesas.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Um (01) ou mais atestado(s) de capacidade técnica expedido(s), em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) execução satisfatória, num período mínimo de 12 (doze) meses, de objeto com natureza idêntica ou similar ao objeto contratado, devendo o documento conter, no mínimo, a razão social, endereço, o telefone do atestador e o número do contrato, quando couber.
- b) Comprovação de possuir em seu quadro, um profissional com qualificação técnica e registro ativo no CFT ou similar.

6. DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E VISITA TÉCNICA

- 6.1. As licitantes deverão incluir em seu invólucro de habilitação o atestado de Visita Técnica, fornecido pela CMSFI, comprovando que o interessado realizou a visita técnica, tomando conhecimento de todas as informações, do ambiente tecnológico, da estrutura física e humana e das demais condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
- 6.2. A visita técnica deverá ser agendada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando o nome do profissional que será designado para



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA CHEFIA DE AQUISIÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO, N°. 02/2024

realizar a visita pela licitante.

- 6.3. A visita será realizada individualmente, em até 02 (dias) úteis antes da abertura das propostas.
- 6.4. Para realizar a visita técnica, a licitante interessada deverá apresentar credenciamento do representante, bem como, de documento válido de identificação, e apresentar-se pontualmente na data e horário previamente agendados, conforme item anterior, sob pena de se ver impedida de participar da Visita Técnica.
- 6.5. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.
- 6.6. Os participantes da visita deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.
- 6.7. A visita e inspeção prévia do local e cercanias têm por finalidade obter para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma, formas e condições de suprimentos e meios de acesso ao local.
- 6.8. Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma DECLARAÇÃO FORMAL, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira que venham a onerar a Administração. (SÚMULA 01 TCE/RJ).

7. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO

- 7.1. A aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão.
- 7.2. A contratação será feita na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme a Lei 14.133/2021.
- 7.3. O julgamento das propostas será efetuado pelo critério de *MENOR PREÇO GLOBAL*.
- 7.4. A proposta apresentará preço expresso em Reais, com valores unitários,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA CHEFIA DE AQUISIÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO, №. 02/2024

totais de cada item e total dos itens expressos em número, com apenas duas casas decimais e por extenso.

7.5. Deverão ser consideradas todas as despesas com mão de obra, materiais, tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente;

8. DO PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo, a critério do contratante, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes da art. 28, I, da Lei 14.133/2021, sendo respeitado os índices de reajuste. O prazo máximo para início da execução definitiva dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do instrumento contratual para a conclusão total dos serviços, com devida instalação dos componentes e peças, disponibilizando o Painel Eletrônico do Plenário devidamente modernizado e em condições de pleno funcionamento e uso.
- 8.2. A empresa ganhadora do certame, terá um prazo de 3 (três) dias após o mesmo, para apresentar a amostra da proposta técnica a ser fornecida pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no presente Termo de Referência.
- 8.3. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:
- 8.3.1. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora.
- 8.3.2. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.
- 8.3.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Termo de Referência.
- 8.3.4. Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

9. DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO

9.1. O valor do Objeto será estimado em R\$. 259.260,00 (Duzentos e cinquenta e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA CHEFIA DE AQUISIÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO, N°. 02/2024

nove mil, duzentos e sessenta reais). Sendo esse a média dos valores apresentados na cotação, apurados conforme o orçamento detalhado, expressando a composição dos custos totais, o valor estimado para a contratação foi apurado em procedimento de formação de preços realizados pelo Departamento de licitação e contratos, estando os correspondentes documentos nos autos do processo.

9.2. O valor poderá ser reajustado, mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA, depois do transcurso de 1 (um) ano da vigência, de acordo com a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, tomando por substrato os valores do mês da apresentação da proposta.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações da Contratante:
- 10.1.1. Receber o(s) bem(ns)/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns)/serviços contratado(s);
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns)/serviços contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 10.2. Permitir o acesso necessário a todas as dependências da CMSFI, necessárias a prestação dos serviços.
- 10.3. Exigir da Contratada, mediante notificação formal, independentemente de justificativa, a retirada imediata de qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da CMSFI;
- 10.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA CHEFIA DE AQUISIÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO, N°. 02/2024

riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- 11.2. Realizar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 11.3. A CONTRATADA deve relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do gestor do contrato e, preferencialmente, por escrito;
- 11.4. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à CMSFI e sujeitar-se às orientações do Fiscal do contrato;
- 11.5. Relatar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do contrato/objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;
- 11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação Conforme Lei Federal 14.133/2021.
- 11.7. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato de acordo com a Lei Federal 14.133/2021;
- 11.8. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço, sendo que não existirá para a CONTRATANTE qualquer solidariedade quanto ao cumprimento dessas obrigações;
- 11.9. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;
- 11.10. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras;
- 11.11. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;
- 11.12. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes ao serviço a ser executado, não podendo invocar posteriormente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA CHEFIA DE AQUISIÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO, №. 02/2024

desconhecimento para cobrança de serviços extras, desde que previstos na proposta comercial da CONTRATADA;

- 11.13. Indicar o preposto no prazo de 10 (dias) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, para garantir, em todas as questões relativas ao cumprimento das obrigações legais e administrativas da CONTRATADA, a presteza e a agilidade necessária ao processo decisório. O Preposto deverá reportar-se ao CONTRATANTE, quando solicitado por essa, indicando e- mail, endereço, número de telefone comercial e celular corporativo, caso disponível.
- 11.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 11.15. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 11.16. Garantir à CMSFI o envio de Notas Fiscais e Faturas dos serviços até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços;
- 11.17. Apresentar, sempre que solicitado pelo fiscal e gestor do contrato, desde que esta solicitação seja realizada com antecedência de no mínimo 72 (setenta e duas) horas, documentação referente às condições exigidas neste instrumento;
- 11.18. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
- 11.19. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
- 11.20. Comunicar a Divisão de Administração de Contratos da CMSFI, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- 11.21. Fornecer a Divisão de Administração de Contratos da CMSFI todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 11.22. Acatar a fiscalização, à orientação e ao gerenciamento dos trabalhos por parte do Fiscal do contrato designado pela CMSFI.
- 11.23. Manter quadro efetivo de pessoal com número suficiente para o cumprimento das obrigações deste contrato:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA CHEFIA DE AQUISIÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 02/2024

- 11.23.1. No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, devidamente registrada;
- 11.23.2. No caso de vínculo societário: cópia do ato constitutivo da empresa;
- 11.23.3. No caso de profissional autônomo: cópia do contrato de prestação de serviço com firma reconhecida;
- 11.23.4. No caso de diretor/administrador: cópia do contrato social ou da ata de eleição devidamente registrados e publicados, este último, quando couber.
- 11.24. A comprovação da capacitação técnica exigidos deverão ser efetuados no ato da assinatura do contrato dos respectivos funcionários que efetivamente atuarão na execução do objeto contratual.
- 11.25. Serão por conta da contratada as peças, materiais e a execução de todos os serviços necessários, incluídas as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, portanto, todos os serviços contratados ficarão por conta da contratada, tais como traslado de materiais e equipamentos, furação em parede, solda, serragem, pintura, dentre outros.
- 11.26. Fornecer equipamentos, acessórios, ferramentas, meio de transporte, alimentação e hospedagem aos seus funcionários para boa execução dos serviços, objeto do contrato;
- 11.27. Manter durante toda a execução dos serviços as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Carteiras Profissionais devidamente registradas, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigidos;
- 11.28. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CMSFI, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 11.29. Recompor o ambiente em sua forma original quando for efetuada qualquer remoção, demolição, abertura de valas, furos ou outras alterações que afetem a estrutura física de algum recinto, utilizando materiais e ferramentas próprios, conforme orientação do fiscal;
- 11.30. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CMSFI, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 11.31. Ao considerarem-se concluídos os serviços pela fiscalização, os locais



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA CHEFIA DE AQUISIÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO, N°. 02/2024

relativos à execução dos mesmos deverão ser completamente limpos e entregues sem manchas ou crostas de qualquer tipo.

11.32. Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões dos produtos ou serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CMSFI.

12. DAS PEÇAS E INSUMOS

- 12.1. Os equipamentos da Contratante que integrados aos novos softwares, terão suas manutenções garantidas pela CONTRATADA, em específico as telas que compõe o Telão do Plenário, que fazem parte do sistema de votação.
- 12.2. As peças a serem empregadas serão genuínas. Na falta destas no mercado nacional outras poderão substituí-las desde que previamente autorizado pelo fiscal, podendo, porém, serem rejeitadas caso não satisfaçam os padrões exigidos nos manuais técnicos e neste termo.
- 12.3. Para tanto, assim serão definidas:
- 12.3.1. Peças Genuínas Peças que seguem as especificações e características técnicas exigidas na linha de produção dos equipamentos, exclusivamente apresentam embalagens da marca dos equipamentos e comercializadas somente nas redes autorizadas.
- 12.3.2. Peças Originais São peças que apresentam logomarca distinta da marca dos equipamentos, porém poderão ter adequação de utilização alternativa ou intercâmbio com a marca dos equipamentos, pois poderão ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou qualidade.
- 12.3.4. Peças Genéricas Peças produzidas por fabricantes independentes, pois tem marca distinta dos equipamentos, e não são homologadas pela montadora dos equipamentos, também conhecidas como peças alternativas ou paralelas.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. CONTROLE E REGIME DE EXECUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA CHEFIA DE AQUISIÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO, N°. 02/2024

- 15.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços contratados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.
- 15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.5. A seleção do fornecedor será feita para o licitante que apresentar menor preço global, desde que sejam atendidos plenamente às condições do edital, com toda a documentação e comprovação técnica exigida.
- 15.6. A execução dos serviços será indireta por *empreitada por preço global*, desde que sejam atendidos plenamente às condições do edital, com toda a documentação e comprovação técnica exigida.
- 15.7. As obrigações de fiscalização que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, conforme dispõe Lei nº 14.133, de 2021, nem a exime da necessidade de cumprimento das disposições previstas na Instrução Normativas posteriores.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. Pela execução do objeto deste Termo de Referência, a Contratante deverá efetuar o pagamento à Contratada de forma mensal, mediante apresentação da nota fiscal e atesto pelo fiscal do contrato e gestor de contrato.
- 16.2. O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA CHEFIA DE AQUISIÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO, N°. 02/2024

- 16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.6. O pagamento será realizado conforme medição e autorização Setor responsável, mediante apresentação de Nota Fiscal e CNDs: Federal, Estadual, Trabalhista e FGTS e demais documentação legalmente exigível para a respectiva cobrança até o 10º dia útil da data final do período de adimplemento da parcela da obrigação mediante requerimento dirigido ao Presidente da CMSFI.
- 16.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação dos serviços previstos no § 5° C, art. 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação de comprovação que fará jus ao tratamento tributário diferenciado.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. A Administração poderá aplicar multa de até 10% sobre o valor estimado para a contratação nos casos seguintes, garantido prévia defesa:
 - a) Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - d) Não mantiver a proposta apresentada no certame;
 - e) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo;
 - g) Fazer declaração falsa;
 - h) Cometer fraude fiscal.
- 17.2. Para os fins de conhecimento reputar-se-ão inidôneos os atos descritos na legislação pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA CHEFIA DE AQUISIÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO, №. 02/2024

- 17.3. Também fica sujeita às penalidades baseadas na Lei Federal 14.133/2021, a Contratada que:
 - a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
 - b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
 - c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.4. Além das infrações discriminadas nos subitens acima ficará a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sujeita às seguintes sanções:
 - a) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
 - b) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
 - c) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DA SUSTENTABILIDADE

- 18.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento de materiais de consumo, insumos para a CMSFI:
 - a. Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;
 - b. Acondicionar os materiais em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - c. Respeitar as Normas Brasileiras NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;
 - d. Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da licitação/contratação;
 - e. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA CHEFIA DE AQUISIÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO, №. 02/2024

Unidade Orçamentária (UO): 01.031.056.1061.1061.3.3.90.39.00 - Royalties.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.2. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei Federal 14.133/2021;
- 20.3. Os casos omissos serão solucionados pela CMSFI.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA CHEFIA DE AQUISIÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO, N°. 02/2024

ANEXO III - MINUTA - TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº XX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

Aos xx dias de xxxxxxxxxx do ano de 2024, a Câmara Municipal de São Francisco de Itabapoana/RJ, inscrita sob o número de CNPJ/MF. 01.633.837/0001-30, localizada na Praça dos Três Poderes, sn - Centro - São Francisco de Itabapoana/RJ, CEP. 28.230-000, neste ato representado pela sua autoridade competente, o Senhor Ezaque Salvador da Penha, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) 20.204.784-1, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) 095.919.027-94, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos das Leis n^o(s) 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, conformeclassificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 02/2024, **RESOLVE** celebrar o presente Termo de Contrato, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINÉIS ELETRÔNICOS, SOFTWARE E HARDWARE PARA VOTAÇÃO ELETRÔNICA DA CMSFI/RI, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte deste Contrato, tendo sido a empresa Estadual No XX, Inscrição com o respectivo item e preço, conforme determinado noltem 02 deste documento, neste ato xxxxxxxxxxxxx, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) xxxxxxxxxxxxx, doravante designado **CONTRATADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico Nº 02/2024 e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do fornecedor registrado.

01. DO OBJETO

1.1. O presente *Termo de Contrato* tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINÉIS ELETRÔNICOS, SOFTWARE E HARDWARE PARA VOTAÇÃO ELETRÔNICA DA CMSFI/RJ**, nos termos do *Termo de Referência*, constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2024, parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. De acordo com a adjudicação no site www.bnc.org.br da Bolsa Nacional de Compras (BNC), segue abaixo o(s) Item (s) e quantidade (s), arrematado(s) pela empresa, tal como o valor unitário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA CHEFIA DE AQUISIÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 02/2024

e global final homologado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS		
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, instalação, configuração, manutenção de hardware e software, suporte técnico, transferência de tecnologia, operação assistida, garantia de funcionamento, assistência técnica preventiva e corretiva NA MODALIDADE LOCAÇÃO, DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DAS ROTINAS LEGISLATIVAS, para esta Câmara Municipal, com duração prevista de 12 (doze) meses, com fornecimento contínuo e ininterrupto.		

ITE M	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN ·	QUAN T.
1	Painel Multimídia de LED	UN	01
2	CPU de Controle do Painel de LED	UN	01
3	Spliter HDMI e VGA com saídas necessárias para envio de sinal para o Painel Multimídia	UN	02
4	Transmissores e receptores wireless necessários à interligação do Telão de Vídeo com o computador do operador, redator de ata e presidente	UN	04
5	Terminal Multimídia do Parlamentar - Tablet	UN	15
6	Módulo coordenador USB wireless	UN	01
7	Módulo de Microfone wireless	UN	01
8	Monitor de referência do Presidente	UN	02
9	Monitor de referência dos parlamentares	UN	02
10	Roteador wireless 1200 Mbps	UN	01
11	Servidor de Aplicação do Sistema	UN	01
12	Terminal do Operador - Tablet	UN	01
13	Licença de Software para o Servidor (Gerenciamento)	UN	01

- 2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA CHEFIA DE AQUISIÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO, N°. 02/2024

decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O *Termo de Contrato*, a partir da sua publicação, será utilizado pela Câmara Municipal de São Francisco de Itabapoana/RJ, que atuará como Órgão Gerenciador.

04. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência deste *Termo de Contrato* é de 12 (DOZE) meses, contatos da data de assinatura, prorrogável na forma do *caput* do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

05. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, conforme indicação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Unidade	XX - XXXXXXXX			
Função	XX - XXXXXXXX			
Projeto/Atividade	x.xxx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
Elemento	X.X.X.XX.XX.XX.XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
Fonte	xxx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			

06. REAJUSTES E ALTERAÇÕES

- **6.1.** Considerando que o critério de julgamento da licitação é o **MENOR PREÇO GLOBAL**, não há qualquer hipótese de reajuste de preços. O percentual é fixo e irreajustável.
- **6.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- **6.3.** As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no *Termo de Referência*.

07. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A entrega e recebimento do objeto deverão obedecer às especificações contidas no *Termo de Referência*.

08. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por *Comissão/Representante* designado pela *Contratante*.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA CHEFIA DE AQUISIÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 02/2024

8.2. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

09. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento da prestação do serviço será do objeto deverá obedecer às especificações do *Item* **14** do *Termode Referência*.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. As obrigações da *Contratante* e *Contratada* deverão obedecer às especificações do *Termo de Referência*.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As Sanções Administrativas estão previstas no do Termo de Referência.

12. DA RESCISÃO

- **12.1.** O presente *Termo de Contrato* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- **12.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desdeque sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade do contrato.
- **12.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.
- **12.4.** A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.
- **12.5.** O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme ocaso:
- **12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- **12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- **12.5.3.** Indenizações e multas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA CHEFIA DE AQUISIÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO, N°. 02/2024

13. DAS VEDAÇÕES

- **13.1.** É vedado à *Contratada*:
- **13.1.1.** Caucionar ou utilizar este *Termo de Contrato* para qualquer operação financeira;
- **13.1.2.** Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - *Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos DiáriosOficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

15. DO FORO E DA CITAÇÃO

- **15.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste *Termo de Contrato* será o da Comarca de São Francisco de Itabapoana/RJ.
- **15.2.** Fica estabelecido que a parte contratada anui expressamente em ser notificada, citada e/ou intimada para todos os atos processuais por meio eletronico, especialmente atraves do correio eletrônico constante deste contrato, nos termos do artigo 246, § 1º, do codigo de processo civil brasileiro. A parte contratada compromete se a manter seu endereço de email atualizado, sendo considerada eficaz a cumunicação realizada para o endereço elettrônico fornecido.

16. DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ/MF
ENDEREÇO:
TELEFONES:
E-MAIL:
CONTATO (SETOR DE COMPRAS):
DADOS BANCÁRIOS:

O *Termo de Referência* do Pregão Eletrônico Nº 02/2024, segue em anexo como parte integrante deste documento, haja vista que algumas cláusulas o referenciam.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA CHEFIA DE AQUISIÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 02/2024

Para firmeza e validade do pactuado, o presente *Termo de Contrato* foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor que, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CAMARA MUNICIPAL DE SAO	REPRESENTANTE LEGAL
FRANCISCO DE ITABAPOANA/RJ	
	EZAQUE SALVADOR DA PENHA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA CHEFIA DE AQUISIÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO, N°. 02/2024

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

DATA (POR EXTENSO)

NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL),

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 A/C: SR.(A) EZEQUIEL BATISTA DE ARAÚJO TOUGUINHÓ - PREGOEIRO(A)

DECLARAÇÃO

A Empresa (RAZÃO SOCIAL), sito à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob Nº (NÚMERO), neste ato representado pelo Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no Registro Nacional sob o Nº (NÚMERO DO RG) e CPF. Nº (NÚMERO DO CPF), DECLARA para os devidos fins que:

1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006,						
estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, quando a						
empresa for classificada como ME/EPP.						
() SIM () NÃO						
1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.						
() SIM () NÃO						
1.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada						
está em conformidade com as exigências editalícias.						
() SIM () NÃO						
1.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de						
declarar ocorrências posteriores.						
() SIM () NÃO						
1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor						
de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo7°, XXXIII,						
da Constituição.						
() SIM () NÃO						
1.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa.						
() SIM () NÃO						
1.7. Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado,						
observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.						
() SIM () NÃO						

Estou ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no edital do referido pregão eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA CHEFIA DE AQUISIÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO, N°. 02/2024

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (ANEXAR A PROCURAÇÃO DO MESMO)